



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 06/12/2021
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 06 de 12 de 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1126/2021

De 06 de dezembro de 2021.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO A
CONCEDER UM BRINDE DE NATAL A CADA UM DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a
todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José do Cerrito, através do Poder Executivo Municipal, fica
autorizado a conceder um brinde de Natal, para cada um dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O brinde será de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá
contemplar todos os servidores públicos municipais de modo uniforme e igualitário, sendo
vedadas, doações de brindes diferenciados.

Art. 3º O valor total das despesas decorrentes da presente Lei não poderá ultrapassar a
importância total de R\$ 40.350,00, (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), o qual será
dividido pelo número de servidores para se chegar ao valor individual de cada brinde.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento
vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC, em 06 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 10/12/2021
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 10/12/2021


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de dezembro de 2021.

SJC em 10/12/2021


Câmara Municipal

Recebi em 10/12/21

Protocolo 2167

Pag. 9 VIB


Gabinete Ambrosio
Administrativo

SJC em 06/12/2021


Prefeitura Municipal